



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00009244/2025-40

Interessado: Diretoria de Parques Urbanos, Departamento de Gerenciamento de Contratos e Convênios, Setor Administrativo da Diretoria de Parques Urbanos

Assunto: Kit Lanches para evento

DESPACHO SGC

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas pela Diretoria de Parques Urbanos, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0067596819), do Termo de Referência (SEI nº 0067602512) e da Nota Informativa (SEI nº 0068310544), bem como considerando o Despacho Autorizador de Despesa (SEI nº 0067961486) e a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, **AUTORIZO** a contratação da empresa **BOMBACAFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, por meio de dispensa de licitação, sem disputa, tipo menor preço, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 24, inciso II, da Lei estadual nº 6.544/1989, na excepcionalidade do artigo 8º do Decreto nº 68.304/2024, mediante a disponibilidade de recursos orçamentários, no valor total estimado de **R\$ 1.355,00 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme planilha de pesquisa de preços (SEI nº 0067751927).

Destaque-se, no âmbito das justificativas supramencionadas, que a contratação na modalidade proposta decorre da proximidade da data do evento, não comportando tempo hábil para realização da modalidade com disputa, observando-se, para tanto, o limite fixado pelo Decreto federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualizou os valores estabelecidos pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A definição, especificação e detalhamento do objeto são de responsabilidade da unidade interessada pela contratação e devem: (i) atender aos requisitos legais e administrativos; (ii) apresentar precisão de forma a não limitar a competição; e (iii) estar em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para emissão da nota de empenho, e, na sequência, à Diretoria de Parques Urbanos, por intermédio da Subsecretaria do Meio Ambiente, para adoção das providências subsequentes, em especial as publicações: (i) Novo Divulgador de Compras (PNCP); (ii) DOE (Extrato de Notas de Empenho e de Atos Administrativos); e (iii) Publicador de Contratos, observando o prazo de 10 (dez) dias em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**,
Subsecretário, em 27/05/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador
0068600245 e o código CRC **5C006449**.